



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

---

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO  
JULGAMENTO: POR PREÇO GLOBAL  
EMPREITADA: GLOBAL

Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de 2.710 m em bloquetes sextavados de trechos de ruas e avenidas dos Setores Aeroporto e Bananal em Floresta do Araguaia.

Nome da Empresa:.....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....  
Cidade: ..... Estado:.....  
Telefone:..... Fax: .....  
E-mail: .....  
Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso à página [www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes](http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

ASSINATURA: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: [pmfacpl@gmail.com](mailto:pmfacpl@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.**

**Processo Licitatório nº 028/2023**

**Tomada de Preços n.º 001/2023**

**Regime de Execução:** Administração indireta.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global.

**Empreitada:** Por Preço Global

**Data de abertura:** 04 de outubro de 2023.

**Horário:** 08h:30min.

**Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543-000.

O Município de Floresta do Araguaia-PA, por meio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.338/0001-81, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pelo Decreto nº 604/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, empreitada **por preço global**, conforme descrito neste edital e seus anexos, para atender o objeto constante deste edital, conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade TOMADA DE PREÇOS, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. OBJETO:**

1.1. **A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de 2.710 m em bloquetes sextavados de trechos de ruas e avenidas dos Setores Aeroporto e Bananal em Floresta do Araguaia.**

1.2. Os envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADOS ATÉ O DIA 04/10/2023 ÀS 08h:30min.** impreterivelmente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações sito no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Juscelino Kubitschek, nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, quando serão recebidos e abertos os envelopes na forma prevista neste edital.

1.3. Solicitamos às empresas interessadas, que compareçam às seções através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos.

**2. PARA OBTENÇÃO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS:**



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

2.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e aquisição, no site: <http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes> e na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, no horário de 08h: 00min às 12h: 00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o fornecimento por parte do interessado de mídia digital tipo pen drive para recebimento do edital e demais documentos anexos.

2.2. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, através do e-mail: [pmfacpl@gmail.com](mailto:pmfacpl@gmail.com), ou diretamente na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, no horário de 08h: 00min às 12h: 00min horas, de segunda a sexta-feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão inicial informada no preâmbulo deste edital; cabendo à Comissão responder por escrito, os esclarecimentos solicitados, até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão inicial da licitação indicada no preâmbulo deste edital.

2.3. As Licitantes devem manter atualizados seus e-mails informados quando da solicitação do edital ou retirada via internet com o devido envio do comprovante, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente. Da mesma forma serão enviados notificações e avisos;

2.4. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação;

2.5. Os pedidos de esclarecimentos protocolados intempestivamente serão desconsiderados.

2.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste edital, a visita ao local da obra e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA ressarcimento dos valores despendidos para com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do presente certame Pessoas Jurídicas devidamente aptas a operar em território nacional na forma da legislação vigente, que possua em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta licitação, que estejam devidamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura da proposta, sendo detentora do CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. O valor do capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido, das licitantes, será considerado como sendo aquele que se encontra devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, esse valor não poderá ser divergente ao descrito nos demais documentos, sob pena de desclassificação, a menos que seja devidamente justificado por declaração expressa, apresentada nos parâmetros legais.

#### **3.3. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS as empresas que:**

- 3.3.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;
- 3.3.2. Atendam aos requisitos de habilitação e classificação das propostas exigidos neste edital.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**3.4. Não serão admitidas nesta TOMADA DE PREÇOS pessoas jurídicas:**

- 3.4.1. Suspensas, inabilitadas ou impedidas de licitar, a qualquer título, pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;
- 3.4.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia;
- 3.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste edital;
- 3.4.4. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e as que tiverem denominações diferentes e sócios ou proprietários comuns;
- 3.4.5. Que possua, em sua diretoria ou no seu quadro de pessoal, técnico, servidor público das Administrações Direta e Indireta do Município de Floresta do Araguaia, seja com vínculo estatutário, seja empregado público, seja ocupante de cargo ou função de confiança, seja contratado temporariamente, e especialmente desta Comissão;
- 3.4.6. Que possua, em sua diretoria, integrante de outra pessoa jurídica que também tenha apresentado documentação de habilitação e propostas.
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;
- 3.4.8. Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou
- 3.4.9. Empregado ou ocupante de cargo em comissão da PMFA ou responsável pela licitação.

**3.5. Da participação de consórcios:**

- 3.5.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em número máximo de 02 (duas) empresas, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente, empresa do mesmo ramo do objeto da licitação, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto Nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste edital;
- 3.5.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
- 3.5.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 3.5.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverá apresentar além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- 3.5.5. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado na sua respectiva etapa de participação;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

3.5.6. A comprovação de qualificação econômico-financeira será mediante:

- a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de trinta por cento dos valores exigidos para licitante individual; e
- b) demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

3.5.7. O acréscimo previsto na alínea “a” do item 3.5.6 não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.5.9. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela PMFA;

3.5.10. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

3.5.11. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.

3.5.12. Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente do representante e do administrador da empresa responsável pela outorga, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório competente.

a) Tratando-se de representante legal (Sócio administrador), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar proposta e declarações, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

4.4. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.5. Além dos documentos mencionados no item 4.1, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos para o credenciamento:

- a) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF) juntamente com o Quadro Societário e Administradores – QSA, emitidos pela Receita Federal do Brasil atualizados nos últimos 30 dias;
- b) Declaração de Habilitação, de acesso aos documentos do certame e de concordância com o edital conforme modelo anexo do presente edital;
- c) Certificado de Registro Cadastral (CRC) no banco de fornecedores da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA.

C.1). O cadastramento na **Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia**, para esta licitação, deve ser realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **“Documentação”** e **“Proposta de Preços”**;

4.6. Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverá conter autenticação em cartório ou por membro CPL e com firma reconhecida conforme o caso.

**5. CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

5.1. Serão garantidos as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) concorrentes, o tratamento diferenciado previsto na lei nº 123/06, regulamentado pelo Decreto 6.204/2007, Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS, das Aquisições Públicas.

5.2. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar no momento do credenciamento à Comissão Permanente de Licitação, declaração emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da proposta, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal e a Certidão Simplificada emitida nos últimos 30 (trinta) dias pela Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou por outro órgão público competente para registros públicos, comprovando o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Possuir Capital Social registrado, subscrito e integralizado igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado do objeto desta licitação;

6.2. Poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado (item 1.1.);



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

6.3. As propostas deverão ser preenchidas à máquina/computador, sem emendas ou rasuras, e entregue em envelopes indevassáveis fechados, impreterivelmente no local, dia e horário designado no item 1.2.

6.4. A abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, no dia, local e horário especificado no item 1.2., ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura, regendo-se o presente certame pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

6.5. Deverão ser apresentados DOIS ENVELOPES fechados, um deles com a designação "DOCUMENTAÇÃO", destinado aos documentos para habilitação da empresa, e outro com a indicação "PROPOSTA", que conterà a proposta de preços propriamente dita, devendo ambos os envelopes trazer, na parte externa, as seguintes indicações: a razão social da empresa, a data e horário estabelecido para apresentação dos envelopes (item 1.2.) e o número deste edital;

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**EMPRESA: NOME**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

**EMPRESA: NOME**

**7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**

As licitantes deverão apresentar no **Envelope Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos para a fase de habilitação, da presente licitação:

7.1. Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz; (modelo - Anexo V deste edital).

7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Modelo - Anexo VII deste edital).

**7.3. Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:**

- a) Registro comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais e a certidão específica digital que comprove que o documento apresentado foi o ultimo ato registrado na junta comercial, todos devidamente atualizados, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

- c) Cédula de identidade dos sócios;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.

**7.4. Comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com o Quadro Societário e Administradores - QSA;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b.1. - Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja esta negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Superior Tribunal do Trabalho;

7.4.1. As Certidões de Regularidade fiscal terão suas validades condicionadas a consultas nos respectivos "sites" das Internet.

7.4.2. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atenderão o item 5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.5. Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1.) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com a certidão de regularidade profissional do contador referente ao balanço patrimonial.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, acompanhada da certidão da respectiva corregedoria onde conste o número de distribuidores de sua sede, ou outro documento equivalente.

b.1.) Caso exista mais de um cartório de distribuição na sede da licitante, a mesma deverá apresentar a certidão negativa expedida por cada cartório existente.

c) Garantia de Cumprimento da Proposta na forma descrita no item 14 deste edital.

**7.6. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

**7.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE:**

7.6.1.1. Comprovação de registro e quitação no CREA/CAU - Prova de inscrição ou registro e quitação da licitante e de sua equipe técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove atividade relacionada com o objeto – Execução de obra de engenharia (pavimentação).

7.6.1.2. A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, no qual comprove que a licitante tenha executado serviço contemplando as parcelas de maior relevância do objeto da licitação (§ 2º, Art. 30, Lei Federal 8.666/93), conforme descrito abaixo:

**7.6.1.3. Itens de maior relevância:**

a) Execução de no mínimo 10.602,00 metros quadrados de serviço de terraplanagem, com similaridade com as etapas (itens) 1.4 e 2.4 da planilha orçamentária;

b) Execução de no mínimo 2.790,00 metros de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, com similaridade com as etapas (itens) 1.6.1 e 2.6.1 da planilha orçamentária; e

c) Execução de no mínimo 8.928,00 metros quadrados de piso intertravado, com similaridade com as etapas (itens) 1.5.1 e 2.5.1 da planilha orçamentária.

**7.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:**



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

7.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s) em nome do profissional (engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente e que tenha vínculo profissional com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente na data de apresentação da proposta, e que conste na Certidão de Registro do CREA e/ou CAU da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a responsabilidade técnica na execução de obra engenharia, contemplando os itens de maior relevância do objeto da licitação, conforme descrito abaixo:

7.6.2.2. Itens de maior relevância:

- a) Execução de serviço de terraplanagem, com similaridade com as etapas (itens) 1.4 e 2.4 da planilha orçamentária;
- b) Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, com similaridade com as etapas (itens) 1.6.1 e 2.6.1 da planilha orçamentária; e
- c) Execução de piso intertravado, com similaridade com as etapas (itens) 1.5.1 e 2.5.1 da planilha orçamentária.

7.6.3. A comprovação de vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II) Cópia de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório;
- III) Cópia do Contrato Social da empresa quando o profissional de tratar de sócio ou titular.

7.6.4. Deverá ser comprovado que no dia da apresentação da proposta o profissional faz parte do quadro técnico da empresa licitante, mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação emitido pela entidade profissional na qual a licitante esteja registrada;

7.6.5. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO referentes a projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico, assessoria técnica de obra ou sem registro de ATESTADO.

7.6.6. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, dentre os quais os profissionais indicados pela PROPONENTE, para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, da execução das obras objeto desta licitação.

7.6.7. Declaração de Visita aos locais de execução das obras, assinada pelo responsável técnico da empresa e representante da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia de Floresta do Araguaia/PA



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

que acompanhou a visita técnica, comprovando que um representante da licitante visitou o local da obra e pôde obter o conhecimento necessário das condições técnicas e ambientais relacionadas com as obras (MODELO ANEXO VIII), ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica conforme o modelo em anexo (ANEXO IX);

7.6.8. Declaração de conhecimento dos projetos;

7.6.9. Declaração firmada pela equipe técnica (todos os técnicos indicados) de não possuir vínculo empregatício com o poder público do município de Floresta do Araguaia; e

7.6.10. Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Profissionais Técnicos, com Indicação das instalações, relação explícita de máquinas, equipamentos e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em cumprimento ao art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

7.6.11. O município de Floresta do Araguaia reserva a si o direito de vistoriar os equipamentos ou materiais necessários para execução das obras ou serviços, **no local indicado pela licitante**, em qualquer fase deste certame.

7.6.11.1. A não disponibilização dos equipamentos ou materiais necessários para execução das obras ou serviços, acarretará a **inabilitação** da licitante neste certame.

7.7. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma para habilitação:

7.7.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.2. Datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

7.7.3. Os documentos que sejam próprios de TERCEIROS, como os Acervos de Capacidade Técnica dos profissionais indicados e os documentos próprios da(s) subcontratada(s) indicada(s) deverão, por óbvio, estar em nome destes.

7.7.4. Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante.

7.7.5. As declarações exigidas nos itens 7.6.6 e 7.6.9 deverão ter suas assinaturas reconhecidas por cartório.

7.7.6. A documentação de habilitação acima descrita deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa (para o caso das declarações), com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

7.7.7. Os documentos citados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Permanente de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7.7.1. **A licitante que optar pela autenticação junto a Comissão Permanente de Licitação, deverá fazer até as 12:00 hs do terceiro dia útil que anteceder o certame;**

7.7.7.2. Os documentos previstos nas condições anteriores somente serão autenticados a partir do original;

7.7.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.7.9. Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas.

7.7.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior;

7.7.11. A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral não isenta a licitante de apresentação de nenhum dos documentos solicitados.

7.7.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).

## **8. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIA:**

8.1. As licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

## **9. DESISTÊNCIA DA PROPOSTA:**

9.1. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1. A proposta de Preços, **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos:

10.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições.

10.1.2. Todas as folhas e seus anexos deverão ser numerados em seu canto superior direito.

10.2. Dentro de um único “envelope nº 02 – Proposta de Preços” deverá conter os seguintes documentos:

a) Carta proposta comercial, assinada pelo licitante, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, discriminando o prazo de execução de cada obra, o preço total da proposta para a realização completa das mesmas, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

- a.1) A carta deverá referendar que o valor da proposta foi calculado a partir da Planilha de Quantidades fornecida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia de Floresta do Araguaia/PA, conforme modelo do Anexo IV deste edital;
- b) Declaração assinada pela licitante, contendo a indicação do nome do responsável que firmará o Contrato com os respectivos dados pessoais, tais como: endereço, estado civil, N.º do CPF, N.º da carteira de identidade, cargo ou função;
- c) Declaração formal de que no preço global apresentado encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, incluídos os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, aos quais a licitante, vindo a ser contratada, se compromete pela integral liquidação, isentando completamente a CONTRATANTE desta responsabilidade;
- d) Declaração expressa da proponente que conhece o local da obra e as influências salariais reinantes na região e que assume total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão de obra local, bem como que conhece os aspectos e regimes físicos e climáticos onde será executada a obra;
- e) Planilha de Quantidades e de Custos elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos nas planilhas de quantidades fornecidas pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia de Floresta do Araguaia/PA;
- f) Cronograma Físico-Financeiro obedecendo às atividades, quantitativos e custos previstos nas planilhas orçamentárias mencionadas acima, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA;
- g) Planilha de Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição do Custo de Mão de Obra e Planilha de Composição Unitária de Preços, e;

10.3. Os documentos referidos no item 10.2 - alíneas "e, f e g", deverão ser assinados pelo responsável técnico e representante legal da empresa.

10.4. Além da via impressa, a licitante deverá apresentar dentro do envelope de proposta os arquivos dos documentos exigidos no item 10.2 - alíneas "e, f e g" em mídia digital (pen-drive ou cd) no formato PDF e EXCEL.

10.4.1. Os arquivos em formato PDF deverão conter a assinatura digital da empresa.

## **11. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS:**

11.1. No dia e horário estabelecidos no item 1.2 deste edital, na presença dos membros da "Comissão Permanente de Licitação", em reunião dirigida pelo Presidente da Comissão ou seu substituto e representantes das licitantes presentes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" sendo apreciados os respectivos conteúdos;

11.2. Serão devolvidos lacrados os envelopes "PROPOSTA" das licitantes julgadas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou, após negado provimento ao mesmo, se for o caso;

11.3. Havendo desistência expressa quanto ao oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação, que constará da ata, será procedida a abertura dos envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas na mesma reunião;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

11.4. Sendo manifestada, durante a sessão de abertura, a intenção de interpor recurso, o que será consignado em Ata, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar formalmente as razões e o memorial do recurso, contados a partir da lavratura da Ata.

11.4.1. O memorial do recurso deverá ser protocolizado diretamente na sala da CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

11.5. Recebido o recurso, a CPL notificará os demais licitantes para apresentarem contra razões no prazo de 05 dias úteis;

11.6. A autoridade competente julgará o recurso no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo;

11.7. A Comissão poderá fixar, na mesma sessão de abertura ou posteriormente, nova data para abertura dos Envelopes "PROPOSTA", compatível com o julgamento dos mesmos, caso necessário.

11.8. Decidida à fase de habilitação, serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas, sendo todos os documentos rubricados pelos representantes das empresas presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

11.9. As propostas habilitadas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com base na manifestação da Unidade Requisitante, para fins de classificação e indicação da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios constantes da Lei nº. 8.666/93, e o resultado será divulgado através de publicação no Portal da Transparência e no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia;

11.10. Após o prazo recursal, não havendo a interposição de recurso, ou se houver, após o julgamento do mesmo, cumprido os prazos legais, o resultado será submetido à adjudicação e homologação do gestor da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA.

11.11. As propostas serão classificadas pelo critério de **menor preço global da proposta**, observados os requisitos estabelecidos no item 10 e seus subitens.

11.12. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas que apresentarem preços para a totalidade dos itens previstos no projeto básico para cada obra.

11.13. Não será levado em conta oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros participantes, tampouco proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.14. **Em cumprimento ao determinado pela Súmula 259 do Tribunal de Contas da União, as empresas deverão apresentar em sua planilha de preços, preços unitários com valor igual ou inferior aos itens correspondentes na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia de Floresta do Araguaia/PA;**

11.15. Com base no exposto neste item acima, será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas na



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

composição dos preços da presente licitação, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48, da Lei n.º 8.666/93);

11.16. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente;

11.17. Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, endereço eletrônico ou fax, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas;

11.18. No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão Permanente de Licitação procederá à correção da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá. A menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

11.19. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

11.20. A presente TOMADA DE PREÇOS poderá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público;

11.21. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, conforme disposto no § 3º do artigo 48, da Lei nº 8.666/93;

11.22. Se houver igualdade de condições entre duas ou mais licitantes, a decisão será procedida através de sorteio entre as participantes igualadas, em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45, da Lei de Licitações;

11.23. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.24. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

## **12. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

12.1. A licitante que desejar realizar a visita técnica poderá realizá-la e ter seu Atestado de Visita assinado por profissional com capacidade técnica para a execução do objeto sob licitação, qual seja, Engenheiro registrado no Quadro Técnico da empresa, devidamente credenciado para este fim.

12.2. Fica estabelecido que as visitas serão realizadas do dia 25 ao dia 28 de setembro de 2023 com agendamento prévio, em dia e horário de expediente, diretamente na sala Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail [pmfacpl@gmail.com](mailto:pmfacpl@gmail.com).

12.2.1. Após a solicitação de agendamento a data e horário da visita técnica serão definidos pela equipe técnica de obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, conforme disponibilidade de horário, obedecendo os limites de dias estabelecidos no item acima.

12.2.2. O interessado deverá no dia e horário agendado procurar a Comissão Permanente de Licitação no endereço fixado no preâmbulo deste edital, através do representante credenciado, conforme estabelecido no item anterior, que, acompanhado de pessoal indicado pela Contratante, visitará o local da obra, objeto da presente licitação para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assim como certificar sobre o local, a implantação do projeto e todas as demais peculiaridades técnicas para execução do objeto.

12.3. Serão exigidos dos Licitantes para o Credenciamento na Visita Técnica os seguintes documentos:

12.3.1. Carta de credenciamento com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada do instrumento constitutivo da licitante, na forma prevista neste edital;

12.3.2. Cópia autenticada em cartório da carteira do CREA, do responsável técnico da Licitante que fará a visita técnica;

12.3.3. Cópia da certidão da LICITANTE emitida pelo CREA onde consta o nome do profissional com capacidade técnica para a execução do objeto sob licitação;

12.3.4. Atestado de Visita Técnica devidamente preenchida.

12.4. A visita técnica será acompanhada por Servidor da Prefeitura designado para este fim que a certificará, assinando o necessário Atestado de Visita Técnica.

12.5. Todas as despesas relativas à visita técnica ao local da obra será por conta da licitante interessada, inclusive transporte e alimentação.

12.6. O atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **13. DO CADASTRO NO BANCO DE FORNECEDORES DE FLORESTA DO ARAGUAIA E DA EMISSÃO DO CRC:**

13.1. **O CADASTRAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA** será realizado mediante a apresentação dos documentos tratados nos **artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93**, devendo ser entregues diretamente na sala de licitações, no endereço informado no preâmbulo deste edital, de preferência, **numerados** sequencialmente e na ordem registrada no referido artigo, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

13.2. Após o recebimento dos documentos para o cadastramento pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, estando o solicitante devidamente regular, o CRC – Certificado de Registro Cadastral será emitido no prazo de 02 (dois) dias úteis.





**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

#### **14. DAS GARANTIAS**

14.1. A licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, a Garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado pela Prefeitura, com prazo de vigência não inferior a validade da proposta, numa das seguintes modalidades:

**14.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:**

14.1.1.1. A **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em conta de caução, vinculada ao Município de Floresta do Araguaia - PA.

14.1.1.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro fica assegurada a Remuneração dos Depósitos de Poupança, de acordo com o Banco Central do Brasil;

14.1.1.3. Os **Títulos da Dívida Pública** serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA LICITANTE;

**14.1.2. FIANÇA BANCÁRIA:**

14.1.2.1. - Carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pelo art. 129 da Lei Federal nº 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973, acompanhada de:

- a) – Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) – Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) – Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) – Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

**14.1.3. SEGURO-GARANTIA:**

14.1.3.1. Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

- a) – A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/mercadoregapolices/pesquisa.asp>;
- b) – Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
  - 1) – Número completo da licitação;
  - 2) – Objeto a ser contratado, especificado neste edital;
  - 3) – Nome e número do CNPJ do SEGURADO (Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia);
  - 4) – Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
  - 5) – Nome e número do CNPJ da LICITANTE (TOMADORA da apólice).



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

14.2. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a contratante SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o edital;

14.2.1. A garantia deverá contemplar o prazo de validade da proposta;

14.3. A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

14.4. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

14.5. A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

14.6. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres do Município, a licitante vencedora que se recusar a assinar o contrato no prazo em que para tanto for convocada pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

#### **15. REGIME, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E QUANTO AO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

15.1. O Regime, condições de execução e o procedimento de recebimento da obra ocorrerão em consonância ao estipulado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, além do previsto neste edital e seus anexos;

15.2. Os serviços serão executados na modalidade indireta, com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços;

15.3. A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato.

15.4. A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta despende com esses pagamentos;

15.5. As despesas com ensaios, testes, análises de materiais, etc., quando necessários, a critério da Gerência de Obras, correrão por conta da contratada;

15.6. A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

15.7. A contratada deverá apresentar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, para prévia aprovação o detalhamento da execução de cada um do(s) serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, para cada uma das obras.

15.8. O detalhamento do projeto deverá ser executado obedecendo-se aos critérios e diretrizes estabelecidos no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (Anexo I) e ao valor máximo estabelecido na Planilha referencial de preços.

15.9. Verificando-se qualquer falha e/ou incompatibilidade entre o projeto executivo e o projeto básico, os memoriais, as planilhas de custos e o presente edital, a contratada deverá fazer as adequações exigidas pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia em até 05 (cinco) dias.

15.10. A contratada manterá na execução das obras, responsável técnico, que a representará na execução do contrato, cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a assinatura do compromisso, devendo o mesmo acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária;

15.11. O profissional acima indicado deverá comparecer ao local da execução dos serviços, **diariamente**, permanecendo durante o tempo que for determinado pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, sendo seu comparecimento consignado no Diário de Ocorrências;

15.12. A Prefeitura de Floresta do Araguaia poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, restritamente no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.13. A Prefeitura de Floresta do Araguaia, através de servidor credenciado para a Gerência de Obras, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da contratada, nem quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

15.14. Quando concluído os serviços, a contratada requererá à Prefeitura de Floresta do Araguaia o recebimento provisório;

15.15. Efetivado o primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação, durante 90 (noventa) dias, devendo a contratada, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou por falhas de acabamento;

15.16. Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a ser executado, a Fiscalização da Prefeitura de Floresta do Araguaia (Gerência de Obras), em conjunto com a Contratada, fará nova vistoria nos serviços e, estando os mesmos em perfeitas condições para o recebimento, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, após requerido pela Contratada;

15.17. Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a contratada obrigada a atender às determinações da Fiscalização da Prefeitura de Floresta do Araguaia, Gerência de Obras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, os serviços deverão estar em perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a contratada sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

15.18. Os recebimentos querem provisório ou definitivo, não excluirão as garantias da obra e as responsabilidades civis da contratada, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

**16. DO CONTRATO:**

16.1. Adjudicado o objeto da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) e minutado o(s) contrato(s) ou instrumento(s) que o(s) substitua(m) na forma da lei, caberá ao Departamento de Licitações e Contratos fazer a convocação destas para a formalização dos compromissos;

16.2. A Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato ou a retirada do instrumento que o substitua, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo a Prefeitura de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei;

16.2.1. A comunicação de que trata o item anterior poderá ser encaminhada através de e-mail, no endereço eletrônico fornecido pela licitante em seus documentos de habilitação e proposta, sendo o prazo contado a partir da data do envio eletrônico.

16.3. Se decorrerem 90 (noventa) dias da abertura dos envelopes "PROPOSTA", sem que tenha havido convocação para formalização dos contratos, ficarão as proponentes liberadas dos compromissos assumidos com a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia;

16.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou o não comparecimento para assinatura, neste mesmo prazo, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas no artigo 87 da lei federal 8666/93 e no item 19 deste edital;

16.5. A contratada oferecerá, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a data da assinatura do contrato, uma cópia do recibo da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras, bem como o cronograma físico-financeiro dos serviços, considerando-se os serviços discriminados na planilha e no memorial descritivo, além do prazo executório fixado;

16.6. Quando da contratação, se a empresa adjudicatária não tiver seu registro original no CREA do Pará, deverá obtê-lo para fim de execução do contrato;

16.7. O Contrato firmado não poderá ser subcontratado no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da PREFEITURA MUNICIPAL, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente;

16.8. A contratada obriga-se a **não explorar mão-de-obra infantil** para a execução contratual;

16.9. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas de direito público aplicáveis.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia:

a) Fornecer toda a orientação técnica, bem como os projetos básicos, normas e especificações para a perfeita execução das obras, exceto aqueles serviços definidos como de responsabilidade da Contratada.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

b) A Administração acompanhará e fiscalizará, através do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia obrigatoriamente a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observado os projetos, especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios. Essa fiscalização será exercida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, o qual comunicará expressamente a empreiteira, a designação do engenheiro, comissão ou demais funcionários e suas respectivas atribuições, para esse fim, o que também deverá ser informado no processo correspondente.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**18.1. Atentar-se e obedecer rigorosamente ao memorial descritivo e as especificações técnicas.**

**18.2. Indicar o profissional técnico preposto, antes do início das obras, devidamente registrado ou habilitado na entidade profissional competente, para a execução do contrato, devendo o mesmo estar presente diariamente no local dos serviços.**

18.2.1. O profissional técnico preposto poderá ser convocado a qualquer hora do dia para esclarecimentos à Fiscalização, na sede do Departamento competente da Prefeitura de Floresta do Araguaia, devendo atender ao solicitado.

18.2.2. Qualquer substituição do elemento da equipe técnica da contratada deverá ser antecipadamente submetida à aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Floresta do Araguaia.

18.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção do canteiro de serviços, mão-de-obra, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos de prejuízo a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, ou a terceiros, a seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros decorrentes da execução do contrato.

18.4. Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pelo Engenheiro da Prefeitura.

18.5. Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e projetos executivos a serem detalhados pela Contratada.

18.6. Todo material fornecido pela Contratada deverá obedecer às especificações do projeto, edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

**18.7. Empresa deve apresentar relatório mensal com acompanhamento fotográfico dos serviços. No final dos serviços, os relatórios deverão ser unificados e encadernados sendo entregues à em 02 (duas) vias. O Relatório será, no mínimo, no tamanho A4 e o número de fotos o necessário para documentar o desenvolvimento dos serviços a partir do início até a sua conclusão final.**

**19. DAS PENALIDADES:**

19.1. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na conclusão dos serviços até o máximo de 10 (dez) dias corridos, descontada dos pagamentos



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

ou da garantia do respectivo contrato; e perda da garantia oferecida em caso de culpa pela rescisão contratual, não tendo direito a qualquer espécie de indenização.

19.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a qual será aplicada em dobro, na hipótese de reincidência
3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. As sanções previstas nas alíneas "1", "3" e "4" do item 19.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "2", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na alínea "3", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

19.4. As intimações dirigidas à contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município.

19.5. Se a contratada não iniciar a obra no prazo de até 10 (dez) dias, contados no recebimento da ordem inicial, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que a tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o compromisso, salvo se o retardamento decorrer de motivos justificados, plenamente fundamentados e desde que aceitos pela Prefeitura.

19.6. Além das previstas, poderão ser impostas à contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a graduação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

**20. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

20.1. Os preços propostos deverão, obrigatoriamente, ser expressos em reais.

20.2. Prazo de Execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante requerimento formal apresentado pelo contratado e de comum acordo entre as partes.

20.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma: Conforme fatura mensal dos serviços executados, mediante a aprovação da fiscalização competente. O valor dos materiais aplicados e correspondentes mão de obra terão como preço base os das planilhas específicas, parte integrante da proposta vencedora.

20.4. As faturas dos serviços executados para efeito de pagamento serão feitas pela Prefeitura de Floresta do Araguaia no máximo a cada 30 (trinta) dias.

20.5. As medições serão efetuadas com a presença do responsável técnico da contratada, somente sendo considerados nas mesmas os serviços e partes da obra efetivamente concluídos.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

20.6. Serviços extraordinários e serviços imprevistos imprescindíveis ao fiel cumprimento do objeto contratado, somente serão realizados quando tiverem sido regularmente autorizados pela Prefeitura de Floresta do Araguaia, sem qualquer obrigação de pagamento e sem a necessidade de aditamento deste contrato, considerando se tratar de licitação por empreitada global.

**21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

21.1. Esta TOMADA DE PREÇOS, bem assim a contratação dela derivada e recursos admissíveis quanto ao seu processamento e julgamento, subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**22. RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas com a execução dos serviços objetivados nesta TOMADA DE PREÇOS correrão à conta de recursos financeiros oriundos de repasses da União através das seguintes emendas especiais: 202321520002-BETO FARO e 202328160001-ROBERTO DE LUCENA, e serão consignados na seguinte dotação:

<b>Órgão:</b>	<b>11 - Prefeitura Municipal Floresta do Araguaia</b>
<b>Unidade Orçamentaria:</b>	<b>08 - Secretaria Municipal de Obra e Transporte</b>
<b>Atividade:</b>	<b>1.018 – Pavimentação de Vias Públicas</b>
<b>Natureza da despesa:</b>	<b>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</b>
<b>Subelemento:</b>	<b>4.4.90.51.92 – Benfeitorias e instalações</b>

**23. ANEXOS DO EDITAL:**

Anexo I: Volume contendo Projeto, Plantas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e etc.

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviços Ofertados.

Anexo VII: Declaração de fato impeditivo.

Anexo VIII: Vistoria Técnica (não obrigatória)

Anexo IX: Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

Anexo X: Declaração de Habilitação, de acesso aos documentos do certame e de concordância com o edital.

**24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

24.1. Caso haja alguma divergência entre o edital e seus anexos (memorial descritivo, especificações técnicas, projeto da obra, minuta do contrato...), prevalecerá sempre o mais vantajoso para a administração e que melhor atenda o interesse público.

24.2. Será competente o foro da Comarca da Redenção - PA, que as partes elegerão para quaisquer procedimentos relacionados com o processamento desta licitação, assim como quanto ao cumprimento do contrato dela originado.

24.3. A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis.

24.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**25. INFORMAÇÕES:**

25.1. Fica facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender a sessão temporariamente para análise de documentos de habilitação e proposta e/ou promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.2. **Impugnação do edital:** De acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, o cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação sob pena de decair do direito de impugnar posteriormente.

25.2.1. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

25.2.2. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Exma. Prefeita de Floresta do Araguaia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação direta, protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação, em dia e horário de expediente, de 07:00 as 12:00h. E não serão aceitos pedidos de impugnação enviados por e-mail.

Floresta do Araguaia – PA, 18 de Setembro de 2023.

Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago  
Prefeita Municipal